



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 215/2023

PROCESSO: N° 157/2023

DATA: 18/09/2023

CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BALESTRIN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD BR 386, S/N, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ nº 41.386.059/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Cleimar Balestrin, residente na cidade de Frederico Westphalen/RS, portador do CPF nº. 998.161.640-00 e da RG sob o nº 9076547133, SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Butano para a Merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 5/2023 de 30 de agosto de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UN	Açúcar pacote 5kg	Gasparin	19,50	5.850,00
3	250	PAC	Arroz branco t1 5kg	Tio Val	21,00	5.250,00
4	40	PAC	Biscoito zero lactose 400g	Martinho	7,50	300,00
5	200	UN	Café solúvel 200g	Amigo	15,50	3.100,00
6	500	KG	Carne moída de 1ª inspecionada pc 01 kg	Lunar	21,50	10.750,00
7	300	KG	Cebola	Pagliosa	3,90	1.170,00
8	500	KG	Chocolate em pó 01 kg	Apti	7,99	3.995,00
9	1000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem sambiqueira pct 01kg	Mister	8,25	8.250,00
10	300	PAC	Ervilha verde congelada pc 340g	Fugini	5,99	1.797,00
12	150	UN	Iogurte zero lactose c/ 540gr c/ 06 unidades	Tirol	6,55	982,50
13	4000	UN	Leite integral (emb. TETRA PAK)	Tirol	3,85	15.400,00
14	1500	UN	Leite zero lactose 1lt	Tirol	4,40	6.600,00
15	800	PAC	Massa c/ ovos 500gr (parafuso ou macarrão)	Santa Felicidade	3,33	2.664,00
16	350	UN	Óleo de soja 900 ml	Coamo	6,10	2.135,00
17	600	DZ	Ovos de granja	Sieme	8,89	5.334,00
18	800	UN	Pão de forma fresco (fatiado)	Raízes	6,60	5.280,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

19	200	KG	Queijo tipo lanche inspecionado e fatiado	Tirol	37,00	7.400,00
20	200	PAC	Sagu (500g)	Prata	3,75	750,00
21	400	UN	Peito de frango pc 01 kg	Mais Frango	10,44	4.176,00
22	10	UN	Gás de cozinha p45 (casco)	Liquigas	455,00	4.550,00

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios e gás butano, objeto da cláusula anterior, cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **95.733,50** (noventa e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

- Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os gêneros alimentícios e gás butano, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em dia e horário de expediente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que os pedidos serão realizados todas as segundas-feiras e a entrega deverá ser feita na quinta-feira nas respectivas escolas conforme solicitado no pedido, totalizando 05 escolas, 02 localizadas na zona rural e 03 na zona urbana.

II- Os preços do objeto contratado não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I Advertência;

II -Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2045 – 33903007000000 – Gêneros de Alimentação - RV/01

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal e Gestora do Contrato a Nutricionista, Sra. Andrea Gambetta como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 18 de setembro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Balestrin Prod. Alimentícios Ltda
CNPJ: 41.386.059/0001-47
CONTRATADA

Gestora do contrato
Andrea Gambetta

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531**